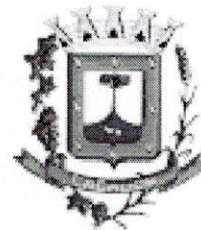




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 01/2017

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 17-01-2017

Às treze horas do dia dezessete do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros titulares: Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Luana Lourenço Longhi, José Ari Lins, Silvia Linhares Martelo, Walmir Rigo e Francieli Antunes de Macedo. Dando início aos trabalhos, e tendo quórum, a Vice Presidente Francieli Antunes de Macedo agradecendo a presença dos Conselheiros, deu início aos trabalhos, dando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Fábio Deniz Casagrande, que apresentou aos Conselheiros o Ofício nº 028-2017, do Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, Sr. Saulo Sperotto, que encaminha solicitação protocolando a mesma no dia 16.01.2017 para submeter ao Conselho Administrativo do IPASC, proposição de parcelamento de débitos previdenciários, no montante de R\$7.148.375,14 (Sete milhões, cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme Ofício e Planilha de Débitos que ficam fazendo parte integrante da presente ata. Foi colocada em votação a proposta do Executivo Municipal, sendo que todos os conselheiros presentes aprovaram a proposta na forma apresentada pelo Prefeito Municipal, todos opinando que o ideal seria não existir nenhuma forma de parcelamento pelo Executivo, mas aceitam a justificativa do Executivo de existência de passivo financeiro e necessidade de regularização da situação fiscal do Município, condição para recebimento de recursos financeiros de outros entes da federação; bem como preconizam as Portarias do Ministério da Previdência, que autorizam acordos de parcelamento, mediante autorização legislativa; entendem também que os valores devidos foram acrescidos da correção, juros e multa, concorrendo com os investimentos do Instituto no mercado financeiro. Também opinam que os valores a serem parcelados, referem-se à contribuição patronal, da alíquota suplementar e aportes. Ainda, entendem o Instituto recebe como garantia o parcelamento, nas cotas de retorno do FPM, podendo haver bloqueio dos valores parcelados. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi

Página 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 01/2017

declarada encerrada a reunião, originando a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Nada mais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Leulda Ap. Rodrigues

Silvia Marto
Luana Leoncini